



Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Prefeito Municipal

Flaviano Correia Lisboa

Vice-Prefeito

Ronildo Antônio de Souza

Secretário Chefe do Gabinete Civil

Tarcísio Bruno Soares de Oliveira

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Bianca da Silva Souza

Secretaria Municipal de Finanças

Jaílson Percilio de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde

Pedro Augusto Lisboa

Secretaria Municipal de Educação

Maria Celia Felix Soares

Secretaria Municipal de Assistência Social

Danielle da Silva Araújo

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Valter Lins Firmino do Nascimento

Secretaria Municipal de Agricultura

Alexandre Alves da Silva

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Jackson Cirino André

Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Juventude e Desenvolvimento Econômico

Victor Dias Gadelha Grilo

Secretaria Municipal de Cultura

Fernanda Taniele Barros de Lima Lisboa

Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais

Jailson Floriano do Nascimento

Secretaria Especial de Administração Hospitalar

Francisco Pinto Ferreira

Controladoria Geral do Município

Rodolfo Claudio da Silva

Fundo de Previdência Social do Município de Passa e Fica

Bruno Lima de Sena

Instituído pela Lei Municipal N°. 346 de 03 de fevereiro de 2009
Decreto nº 017 de 04 de maio de 2020

DECRETO

DECRETO Nº 022

Decreto nº 022, de 31 de agosto de 2022.

Regulamenta a gestão democrática do da rede municipal de Ensino de Passa e Fica e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atenção à Meta 19 do Plano Municipal de Educação, aprovada pela Lei Municipal nº 448, de 17 de junho de 2015,

D E C R E T A:

TÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS E DAS FINALIDADES

Art. 1º A gestão democrática é considerada como um conjunto de práticas dialógicas que acontecem articuladamente em espaços pedagógicos coletivos, voltadas para a melhoria dos resultados de aprendizagem e do aprimoramento das políticas municipais e nacionais.

Parágrafo único: As Unidades de Ensino públicas vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Passa e Fica deverão organizar e efetivar seu planejamento considerando como princípio a Gestão Democrática.

Art. 2º A gestão democrática do ensino público municipal é compreendida como a tomada de decisão conjunta quanto ao planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das questões administrativas, pedagógicas e financeiras, envolvendo a participação da comunidade escolar, e será exercida na forma deste Decreto, obedecendo aos seguintes princípios e finalidades:

I - elaboração do Plano de Gestão pelo proponente;

II - participação da comunidade escolar, por meio de órgãos colegiados, na aprovação do Plano de Gestão da Escola na Unidade de Ensino a qual faça parte;

III - transparência e ética nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros;

IV - respeito à pluralidade e à diversidade nas Unidades de Ensino municipais;

V - autonomia das Unidades de Ensino municipais, nos termos da legislação;

VI - transparência da gestão educacional do Sistema Municipal de Ensino;

VII - garantia de qualidade social, traduzida pela busca constante do pleno desenvolvimento da pessoa, do preparo para o exercício da cidadania e do mundo do trabalho;

VIII - criação de ambiente seguro e propício ao aprendizado, à construção do conhecimento e à disseminação da cultura;

IX - cumprimento da proposta curricular expressa nas Diretrizes Curriculares do município de Passa e Fica;

X - valorização do profissional da educação;

XI - eficiência no uso dos recursos materiais e financeiros;

XII - liberdade de organização dos segmentos da comunidade escolar na forma de conselhos escolares e conselhos de caixa escolares;

XIII - promoção do respeito mútuo entre as pessoas e compreensão da origem dos problemas e conflitos, construindo soluções alternativas em diálogo com todas as partes interessadas, com escuta ativa e argumentação;

XIV - compromisso com a implementação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Passa e Fica;

XV - reconhecimento da escola como integrante de uma Rede Municipal de Ensino com foco no sucesso do estudante e comprometimento com os resultados;

XVI - cumprimento da carga horária prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas/ano; e

XVII - participação da comunidade escolar na elaboração e atualização do Projeto Político Pedagógico (PPP).

TÍTULO II

DAS INSTÂNCIAS COLEGIADAS DA GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 3º A gestão democrática é efetivada por intermédio dos seguintes instrumentos de participação:

I - instâncias colegiadas da gestão do ensino municipal:

a) Fórum Municipal de Educação de Passa e Fica (FME/PF);

b) Conselho Municipal de Educação de Passa e Fica (CME);

c) Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CAC/S/FUNDEB); e

d) Conselho da Alimentação Escolar (CAE).

II - instâncias colegiadas de gestão das Unidades de Ensino municipais:

a) Conselho Escolar;

b) Conselho do Caixa Escolar; e

c) Conselho de Classe Participativo.

TÍTULO III

DA GESTÃO DA UNIDADE DE ENSINO

Art. 4º A gestão das Unidades de Ensino será exercida por:

I - direção; e

II - colegiado constituído pelo Conselho Escolar e Conselho do Caixa Escolar.

Art. 5º A autonomia da gestão administrativa e financeira das Unidades de Ensino será assegurada:

I - pelo provimento dos cargos de Diretor Escolar, por meio de nomeação pelo Executivo Municipal, atendendo a critérios de competência técnico-pedagógica, e mediante aprovação da comunidade escolar, na forma prevista no presente Decreto;

II - pela garantia de participação dos segmentos da comunidade escolar por meio do colegiado;

III - formulação, reformulação, aprovação e implementação do Projeto Político Pedagógico (PPP) da Unidade de Ensino;

IV - gerenciamento dos recursos e prestações de contas; e

V - escolha de representantes do Conselho Escolar e Conselho do Caixa Escolar.

Art. 6º Além das atribuições previstas na legislação municipal vigente, compete ao Diretor da Unidade de Ensino:

I - implantar e implementar seu Plano de Gestão, em colaboração com o Conselho Escolar e comunidade, apresentando-o à Secretaria Municipal da Educação;

II - consultar os colegiados e a comunidade escolar para a destinação dos recursos financeiros;

III - elaborar e submeter a prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos à comunidade escolar, para aprovação, encaminhando-a, posteriormente, à Secretaria Municipal de Educação nos prazos estipulados;

IV - dar conhecimento ao Colegiado e a comunidade escolar das diretrizes e normas vigentes dos órgãos do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 7º A autonomia da gestão pedagógica das Unidades de Ensino será assegurada:

I - pelo acompanhamento da execução do Plano de Gestão da Unidade de Ensino;

II - pela elaboração, atualização e implementação do Projeto Político Pedagógico (PPP);

III - pela participação da comunidade escolar na elaboração e atualização do PPP, em consonância com a política educacional vigente e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação de Passa e Fica;

IV - pelo cumprimento da legislação pertinente, incluindo orientações curriculares, metas e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação;

V - pela articulação do PPP com as Diretrizes Curriculares do município e com o Plano Municipal de Educação em vigor; e

VI - pela utilização de concepções, métodos e procedimentos pedagógicos aplicados às condições de seus educandos e que resultem em maior eficácia e qualidade nos processos de ensino e aprendizagem.

TÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO

CAPÍTULO I

DA NOMEAÇÃO DO DIRETOR ESCOLAR E DA EQUIPE DIRETIVA

Art. 8º As funções de Diretor Escolar são de livre nomeação e exoneração, ficando a cargo do Poder Executivo Municipal as suas respectivas escolhas.

Art. 9º Para assumir a função de Diretor Escolar, o servidor nomeado pelo Chefe do Poder Executivo deve preencher os seguintes requisitos cumulativos:

I – possuir formação em nível superior com habilitação em pedagogia ou licenciatura plena;

II – ter participado de curso de gestão escolar;

III - ter disponibilidade de trabalho durante 08 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;

IV - apresentar um Plano de Trabalho que envolva a participação do Conselho do Caixa Escolar e do Conselho Escolar;

V - não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 02 (dois) anos; e

VI – possuir experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de trabalho na instituição que irá exercer sua função de gestão.

CAPÍTULO II

DA CONSULTA PÚBLICA À COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 10 Nomeado o Diretor Escolar, este terá seu Plano de Trabalho apresentado à comunidade escolar em Assembleia Geral que deliberará sobre sua aprovação ou rejeição.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESCOLAR

Art. 11 Para exercer a função de Diretor Escolar, faz-se necessário as seguintes competências:

I - coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, pessoal, relacional e administrativo-financeira, desenvolvendo ambiente colaborativo e de corresponsabilidade, construindo coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercendo liderança transformacional e focada em objetivos bem definidos;

II - configurar a cultura organizacional em conjunto com a equipe, incentivando o estabelecimento de ambiente escolar organizado, produtivo, concentrado na excelência do processo de ensino e aprendizagem e orientado por altas expectativas sobre todos os estudantes;

III - comprometer-se com o cumprimento das Diretrizes Curriculares do município de Passa e Fica e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos

têm direito, valorizando e promovendo a efetivação das Competências Gerais, competências específicas e habilidades, bem como demais documentos que legislam a educação brasileira e municipal;

IV - valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo formação e apoio com foco nas Competências Gerais dos Docentes, assim como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, mobilizando a equipe para uma atuação de excelência;

V - coordenar o programa pedagógico da escola, de modo a incentivar um clima escolar propício para a aprendizagem, realizando monitoramento e avaliação constante do desempenho dos estudantes e engajando a equipe neste compromisso;

VI - gerenciar os recursos e garantir o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, realizando monitoramento pessoal e frequente das atividades, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los;

VII - ter proatividade para buscar diferentes soluções para aprimorar o funcionamento da escola, com espírito inovador, criativo e orientado para resolução de problemas, compreendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e sendo capaz de criar o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar;

VIII - relacionar a escola com o contexto externo, incentivando a parceria entre escola, famílias e comunidade mediante comunicação e interação positivas, orientadas para o cumprimento do Projeto Político Pedagógico;

IX - exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, a inclusão de alunos com deficiência, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem; e

X - agir e incentivar pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade e resiliência, a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários, para que o ambiente de aprendizagem possa refletir esses valores.

TÍTULO V

DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 12 A Secretaria Municipal de Educação promoverá cursos de formação e capacitação aos integrantes dos colegiados integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Passa e Fica.

Art. 13 O Diretor Escolar em exercício deverá participar, assiduamente, do/s curso/s de formação de Diretores Escolares ofertado/s pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14 O Diretor Escolar deverá organizar, nas Reuniões Pedagógicas, espaços de formação continuada, por meio de estudos, a partir das necessidades do grupo.

Art. 15 O Diretor Escolar deverá viabilizar a participação dos profissionais da Educação nas formações continuadas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16 Este Decreto aplica-se às Unidades de Ensino da rede municipal de Passa e Fica.

Art. 17 O Diretor Escolar, em exercício na data da entrada em vigor do presente regulamento, poderá permanecer na função, dispensando-se excepcionalmente o atendimento aos requisitos previstos no art. 9º deste Decreto, desde que seu Plano de Trabalho seja aprovado na forma do art. 10.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 31 de agosto de 2022; 60º da Emancipação Política.

Flaviano Correia Lisboa

Prefeito Constitucional

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20220831044551 - Data/Hora Publicação: 31/08/2022 16:47:13

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 019/2022 PROCESSO Nº 02.009.073/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PASSA E FICA, CNPJ: 08.144.982/0001-05. FORNECEDOR: RD COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 46.671.750/0001-96, Objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de kits de enxoval para recém-nascidos das gestantes acompanhadas no centro de referência da assistência social - CRAS. Vencedora dos itens: 01, 02; com o valor global de R\$ 106.000,00, (cento e seis mil reais.). Vigência: 01/09/2022 à 01/09/2023.

Passa e Fica/RN, 31 de agosto de 2022.

Flaviano Correia Lisboa

Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20220831112653 - Data/Hora Publicação: 31/08/2022 23:27:21

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATOS DOS REGISTROS DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2022 PROCESSO Nº 02.005.066/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATOS DOS REGISTROS DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2022

PROCESSO Nº 02.005.066/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PASSA E FICA, CNPJ: 08.144.982/0001-05.

Objetivando registro de preços para aquisição de medicamentos básicos, controlados, injetáveis e psicotrópicos, destinados a Assistência Farmacêutica Municipal.

FORNECEDORES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.674.752/0001-40, vencedora dos itens: 0117, 0130, 0192, 0215 e 0258, com o valor global de R\$ 41.950,00, (Quarenta e Um Mil e Novecentos e Cinquenta Reais). Vigência: 30/08/2022 à 30/08/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.091.295/0001-78, vencedora dos itens: 007, 013, 018, 029, 030, 031, 033, 034, 046, 047, 069, 071, 074, 083, 084, 085, 088, 089, 093, 098, 0107, 0118, 0125, 0126, 0129, 0136, 0140, 0144, 0145, 0146, 0148, 0155, 0167, 0174, 0195, 0197, 0201, 0202, 208, 0209, 0220, 0221, 0222, 0223, 0225, 0226, 0236, 0244, 0248, 0252, 0255, 0261, 0265, 0269, 0273, 0281, 0283, 0287, 0292, 0294, 0297, 0309, 0311, 0315, 0316, 0317, 0322, 0325, 0326, 0327, 0328, 0330, 0333, 0336, 0337, 0338, 0339, com o valor global de R\$ 1.039.531,80, (Um Milhão e Trinta e Nove Mil e Quinhentos e Trinta e Um Reais e Oitenta Centavos). Vigência: 30/08/2022 à 30/08/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.305.387/0001-73, vencedora dos itens: 01, 02, 04, 019, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 032, 042, 043, 044, 053, 054, 055, 058, 065, 066, 068, 075, 076, 077, 078, 090, 091, 095, 096, 097, 0103, 0104, 0105, 0109, 0111, 0113, 0116, 0119, 0122, 0124, 0133, 0137, 0138, 0154, 0156, 0164, 0165, 0168, 0170, 0171, 0177, 0178, 0179, 0180, 0181, 0182, 0186, 0191, 0193, 0194, 0207, 0228, 0249, 0250, 0253, 0256, 0260, 0268, 0274, 0275, 0276, 0277, 0284, 0285, 0291, 0304, 0305, 0306, 0307, 0312, 0323, 0332 e 0340, com o valor global de R\$ 272.416,00, (Duzentos e Setenta e Dois Mil e Quatrocentos e Dezesseis Reais). Vigência: 30/08/2022 à 30/08/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.218.561/0001-39, vencedora dos itens: 006, 050, 0134, 0142, 0169, 0183, 0259 e 0286, com o valor global de R\$ 15.080,00, (Quinze Mil e Oitenta Reais). Vigência: 30/08/2022 à 30/08/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.055.280/0001-84, vencedora dos itens: 08, 010, 012, 020, 035, 045, 060, 0114, 0132, 0242, 0247, 0254, 0270, 0319 e 0324 com o valor global de R\$ 136.143,00, (Cento e Trinta e Seis Mil e Cento e Quarenta e Três Reais). Vigência: 31/08/2022 à 31/08/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022

PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.817.043/0001-52, vencedora dos itens: 014, 041, 099, 0100, 0131, 0139, 0184, 0185 e 0334, com o valor global de R\$ 30.271,00, (Trinta Mil e Duzentos e Setenta e Um Reais). Vigência: 31/08/2022 à 31/08/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022

PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75, vencedora dos itens: 052, 056, 057, 072, 0151, 0163, 0176, 0227, 0262 e 0272, com o valor global de R\$ 29.834,00, (Vinte e Nove Mil e Oitocentos e Trinta e Quatro Reais). Vigência: 31/08/2022 à 31/08/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022

RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.905.076/0001-90, vencedora dos itens: 003, 005, 049, 073, 094, 0102, 0110, 0141, 0143 e 0301, com o valor global de R\$ 8.270,00, (Oito Mil e Duzentos e Setenta Reais). Vigência: 31/08/2022 à 31/08/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022

DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 94.389.400/0001-84, vencedora do item: 015, com o valor global de R\$ 83.255,00, (Oitoenta e três Mil, e Duzentos e cinquenta e cinco Reais). Vigência: 31/08/2022 à 31/08/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, vencedora dos itens: 067, com o valor global de R\$ 4.960,00, (Quatro Mil, novecentos e sessenta Reais). Vigência: 31/08/2022 à 31/08/2023

Passa e Fica/RN em 31 de Agosto de 2022

Flaviano Correia Lisboa
Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20220831112739 - Data/Hora Publicação: 31/08/2022 23:27:58

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022 PROCESSO Nº 02.004- 075/2022

O pregoeiro do município de Passa e Fica/RN, torna público que o Pregão supramencionado foi ADJUDICADO, a empresa: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.182.708/0001-58, vencedora do processo em epígrafe, conforme os autos do mesmo.

Publique-se e cumpra-se.

Passa e Fica/RN, em 31 de Agosto de 2022.

JAILSON FLORIANO DO NASCIMENTO

PREGOEIRO OFICIAL

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20220831112943 - Data/Hora Publicação: 31/08/2022 23:30:35

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20220831112822 - Data/Hora Publicação: 31/08/2022 23:28:45

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022 PROCESSO Nº
02.004-075/2022**

Torno público o ato de HOMOLOGAÇÃO do pregão supramencionado, objetivando Sistema De Registro De Preços Para Contratação De Empresa Para Locação De Veículos Para O Transporte Dos Alunos Regularmente Matriculados Nas Redes De Ensino Municipal E Estadual No Município De Passa E Fica/RN, tendo como empresa vencedora: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.182.708/0001-58, com o valor global de R\$ 387.005,60, (Trezentos e Oitenta e Sete Mil e Cinco Reais e Sessenta Centavos), conforme os autos do processo.

Publique-se e cumpra-se.

Passa e Fica/RN, em 31 de Agosto de 2022.

Flaviano Correia Lisboa

Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20220831112906 - Data/Hora Publicação: 31/08/2022 23:29:28

RESULTADO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº 021/2022 PROCESSO Nº
02.004-075/2022**

O Pregoeiro do Município de Passa e Fica/RN, torna público aos interessados o resultado das propostas de preços e habilitação do Pregão Eletrônico - SRP 021/2022, Objetivando: Sistema De Registro De Preços Para Contratação De Empresa Para Locação De Veículos Para O Transporte Dos Alunos Regularmente Matriculados Nas Redes De Ensino Municipal E Estadual No Município De Passa E Fica/RN, tendo como empresa vencedora dos itens: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.182.708/0001-58, com o valor global de R\$ 387.005,60, (Trezentos e Oitenta e Sete Mil e Cinco Reais e Sessenta Centavos). Conforme autos constantes no processo.

Passa e Fica/RN, em 31 de Agosto 2022.

JAILSON FLORIANO DO NASCIMENTO

PREGOEIRO OFICIAL

DECRETO

DECRETO Nº 023



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
GABINETE DO PREFEITO

**Decreto nº 023, de 31 de agosto de 2022.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação de Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o art. 9º, Inciso II da Lei Municipal nº 584, de 20 de dezembro de 2021,

DECRETA:

**TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS E DAS FINALIDADES**

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), na seguinte dotação:

Unid. Orçamentária: 02.04-Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Sub-função: 361 – Ensino Fundamental

Atividade: 2079 – Manutenção do Ens. Fundamental-Fundeb 70%

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas-PC.....R\$ 2.600.000,00

Fonte: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica -70%

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício financeiro corrente, conforme art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, Inciso III, demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação-Anexo I, Fonte 15000000-recursos ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2022.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 31 de agosto de 2022;
60º da Emancipação Política.

Flaviano Correia Lisboa
Prefeito Constitucional



Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000
Fone: (84) 3288-2258 / 3288-2263 | passaefica.rn.gov.br
CNPJ 08.144.982/0001-05



DECRETO Nº 023/2022
ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO

Quadro 01

RECEITA	COTA PARTE DO FPM
Código de classificação da receita	1718012101
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	Acumulada até o mês de julho de 2022
Total orçado	R\$ 18.180.000,00
Arrecadado até o mês de julho/2022	R\$ 13.697.731,29
Média de arrecadação (07 meses)	R\$ 1.956.818,76
Tendência de arrecadação com base na média mensal arrecadação (75%)	R\$ 1.467.614,07
Estimativa de arrecadação de agosto a dezembro/2022	R\$ 7.338.070,33
Valor arrecadado(+) tendência da arrecadação(-) vl. Orçado	R\$ 2.855.801,62
Total a ser considerado para utilização no excesso (Estimativa total-Créditos utilizados)	R\$2.855.801,62
Total utilizado no presente Decreto	R\$ 2.600.000,00



Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000
Fone: (84) 3288-2258 / 3288-2263 | passaefica.rn.gov.br
CNPJ 08.144.982/0001-05



Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO
Código da Matéria: 20220831044739 - Data/Hora Publicação: 31/08/2022 16:48:52



Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Presidente

David da Silva Araújo

Vice-Presidente

José André

Legislatura 2021-2024

Angélica Santana de Azevedo de Oliveira

Cibelly Fonseca Jorge

David da Silva Araújo

Diógenes Diniz do Nascimento

Edson Pereira Padilha

Diorge Fonseca Ferreira

João Soares de Melo

Maria Eliete Ferreira Borges

José André

**Instituído pela Lei Municipal Nº. 346 de 03 de fevereiro de 2009
Decreto nº 017 de 04 de maio de 2020**